

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	PI DIA INTERNACIONAL DA MULHER		
<b>Autor:</b>	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
<b>Usuário assinator:</b>	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
<b>Data da criação:</b>	29/02/2024 16:19:04	<b>Data da assinatura:</b>	29/02/2024 16:23:08



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

**PROJETO DE INDICAÇÃO**  
29/02/2024

**GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR**

### **PROJETO DE INDICAÇÃO**

**Confere às mulheres o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer no dia 8 de março de cada ano, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no âmbito do Estado do Ceará.**

#### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica assegurado às mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o direito de pagamento de apenas 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos ou casas de espetáculos, parques aquáticos, zoológicos, exposições, feiras, eventos esportivos e demais locais que promovam eventos de lazer, entretenimento ou difusão cultural, no âmbito do Estado do Ceará.

**§ 1º** - Consideram-se casas de espetáculos, para efeitos do presente diploma, os estabelecimentos que realizam ou exibem espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

**§ 2º** - Ficam proibidos os estabelecimentos de alterarem os valores do ingresso inteiro em virtude do benefício ora instituído.

**Art. 2º** - O direito a que trata o presente diploma será concedido anualmente, somente no dia 8 de março, em alusão à comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

## **JUSTIFICATIVA**

Cuida a presente proposição de assegurar às mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher – 8 de março de cada ano, o direito de pagamento de apenas 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e casas de espetáculos, parques aquáticos, zoológicos, exposições, feiras, eventos esportivos e demais locais que promovam eventos de cultura, lazer e entretenimento, no âmbito do Estado do Ceará.

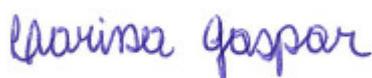
Nesse dia, dedicado mundialmente a ressaltar o papel importante da mulher na sociedade e as conquistas que as mulheres obtiveram ao longo de décadas, é justo que sejam lembradas e homenageadas para que usufruam e desfrutem de lazer, cultura, diversão e arte, que são atividades que renovam a esperança e recarregam as energias do demandado público feminino.

O Dia Internacional da Mulher é celebrado nessa data, uma vez que em 8 de março de 1857, operárias da indústria têxtil norte-americana se mobilizaram e realizaram greve reivindicando melhores condições de trabalho e igualdade de direitos. Infelizmente, o movimento foi duramente reprimido pelas forças policiais. Anos depois, mais precisamente em 8 de março de 1908, mulheres trabalhadoras resolveram repetir o movimento para homenagear as mulheres que lutavam pela igualdade de direitos em 1857. Desta feita adicionaram à pauta de reivindicações o direito ao voto e o fim do trabalho infantil. E o movimento foi novamente reprimido pelas forças policiais.

Para reconhecer as mulheres que encamparam a luta pelos seus direitos em ambas as ocasiões acima relatadas, foi instituído o dia 8 de março como sendo o Dia Internacional da Mulher, a partir de 1910.

Assim, apresentamos o presente projeto como forma de homenagear as mulheres de nosso Ceará, oportunizando lazer e cultura como pequena retribuição pelo que fizeram e fazem pela sociedade, propositura para a qual pedimos apoio aos nobres pares no sentido de sua aprovação.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, em 29 de fevereiro de 2024.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)